



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 70, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Publicado no Jornal *Boletim*
Edição n.º 06
Folha 04
FUNCIONÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - A competência na fiscalização de infrações previstas pela Lei nº 03, de 28/01/77 (Código de Posturas), fica distribuída na forma deste decreto.

Art. 2º - Fica reservada à atribuição das secretarias abaixo discriminadas:

A) SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO.

- 1 - Empachamento das Vias Públicas;
- 2 - Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e Depósitos de Areia e Saibro;
- 3 - Dos muros;
- 4 - Da higiene das habitações (art. 36 e 37).

B) SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONÔMICA.

- 1 - Da extinção de insetos nocivos;
- 2 - Das queimadas e dos cortes de árvores e pastagens;
- 3 - Dos anúncios ou cartazes;
- 4 - Das indústrias e do comércio legalizado;
- 5 - Do comércio de ambulantes.

C) SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

- 1 - Das medidas referentes aos animais;
- 2 - Do trânsito público;
- 3 - Da higiene das vias públicas (art. 27);
- 4 - Da higiene das habitações (art. 39 e 40).

D) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- 1 - Da higiene da alimentação (art. 44).
- 2 - Da higiene dos estabelecimentos.

E) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES, CERTAMES E LAZER.

- 1 - Da moralidade e do sossego público;
- 2 - Dos divertimentos públicos.
- 3 - Dos locais de culto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 13 de julho de 1990.

Emil de Castro
Prefeito.